



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.548, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE BENS PÚBLICOS À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR DOUGLAS AZILIERO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder a Escola Municipal Elza Kooler Heller e o Centro de Múltiplo Uso Central à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) para manutenção do ensino público da rede estadual de educação desenvolvidas anteriormente na Escola Estadual de 1º e 2º Grau Papa João Paulo II, situada nessa urbe, em decorrência da construção da nova Escola Estadual no mesmo local.

§ 1º O período da cedência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado caso necessário, desde que requerida e formalizada antes da conclusão do prazo inicialmente autorizado.

§ 2º Enquanto perdurar a cessão, as despesas dos referidos prédios públicos junto ao Departamento de Águas e Esgoto e à Concessionária de Energia Elétrica serão custeadas pelo Município.

§ 3º Durante a cessão, será de responsabilidade da SEDUC a manutenção e conservação dos bens públicos cedidos, devendo estes retornarem ao domínio público municipal nas mesmas condições que foram entregues.

Art. 2º A presente cessão de bem público deverá ser formalizada e publicada em meio oficial de publicação dos atos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 19 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/01/2023 a 19/02/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br